



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS
(CASA MANOEL DIAS NETO)

Projeto de Lei Nº 02/89

Autoriza o Poder Executivo Municipal a denominar logradouro público e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar a artéria do lado norte da cidade, que parte da esquina da Fábrica de queijo do Sr. Luiz Moraes, com direção a leste, até a esquina da casa do Sr. Antonio Pereira Neto, de Rua Celina Alves de Arruda.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

Celina Alves de Arruda foi uma pessoa que teve um passado brilhante neste município, dedicou parte de sua vida junto ao seu esposo, trabalhando para o engrandecimento de Emas; como zeladora, junto com o esposo, ambos de boa fé cristã, colaboraram com a igreja de Santa Terezinha; foi boa esposa, boa comadre, boa amiga, por isto, acredito que merece ficar seu nome lembrado para sempre, nos anais desta Casa Legislativa.

Certo da compreensão dos ilustres pares, conto antecipadamente, com a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Emas, em 22 de setembro de 1989.

Oswaldo Barbosa de Lima

Oswaldo Barbosa de Lima

- Vereador -